



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via – Gec

GEC/SES/MT.
Fls. 02
AM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2008

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.441.389/0001-61, estabelecida no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representado pelo seu Sr. Secretário Adjunto Executivo, nos termos da Portaria Nº. 039/2012/GBSES Sr. **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1335684-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 432.633.056-20, residente e domiciliado, nesta Capital, e de outro lado, a Srª. **CLAUDETE LOURDES PAGNUSSAT**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 895756 SSP/MT e do CPF nº. 534.925.521-53, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, considerando tudo que consta o Processo nº 77636/2008 na modalidade DISPENSA, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 041/2008, nos termos e cláusulas a seguir estipuladas, sujeitando-se às regras, nos princípios e exigências da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº198261/2011, este instrumento tem por escopo reajustar o valor e prorrogar a vigência do contrato nº 041/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prorroga-se o prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em **17/07/2012** e com término em **16/07/2013**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite e exigências previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Considerando a média aritmética simples de 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos) por cento, entre os índices estabelecidos no contrato principal, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 3.523,29 (três mil, quinquênios e vinte e três reais e vinte e nove centavos)**;



Centro Político Administrativo – Fone: (065) 613-5455
Gerência de Contratos – CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via – Gec

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 58 inciso I, art. 55 inciso III e art. 57, II, da Lei 8.666/93 com suas alterações, e no parecer jurídico nº 343/ASSEJUR/SES/MT/2012 e no parecer Técnico Contábil as fls. 23 a 32.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original e Termos Aditivos.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2008, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 16 de julho de 2012.


EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Locatária


CLAUDETE LOURDES PAGNUSSAT
Locadora

Testemunhas:


Kelly Fernanda Gonçalves
RG 1276680-1 SSP/MT
CPF 876.760.521-49


Alex Moraes da Silva
RG 18096921 SSP/MT
CPF 034.454.201-73